



# PUBLICADO

Extrema, 21 / 02 / 2024

**PORTARIA Nº. 3.020**  
**DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**“Autoriza a instalação de reservatórios de água, em área pública municipal, constituída pelo *“ESPAÇO LIVRE DE USO PÚBLICO – 03”* do Loteamento Residencial Sierra, para fins de abastecimento hídrico dos loteamentos daquela região, operado pelo prestador dos serviços de Saneamento, e dá outras providências.”**

**CONSIDERANDO** o parcelamento do solo denominado “Loteamento Residencial Sierra”, situado no bairro Vargem do João Pinto, aprovado pela Portaria do Executivo nº. 1.382, de 29 de março de 2017 (Processo SOU nº. 024/2017);

**CONSIDERANDO** que, dentre as áreas destinadas ao Poder Público Municipal, no âmbito do referido parcelamento, encontra-se o terreno urbano denominado “Espaço Livre de Uso Público – 03”, com área superficial de 4.349,52 m<sup>2</sup> (quatro mil trezentos e quarenta e nove vírgula cinquenta e dois metros quadrados), registrado sob matrícula nº. 17.743, do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Extrema;

**CONSIDERANDO** que, atualmente, a referida área já possui uma caixa d’água instalada que abastece o Loteamento Sierra e, em estudo realizado juntamente com a atual prestadora dos serviços públicos de abastecimento hídrico e esgotamento sanitário, concluiu-se pela viabilidade de instalação de mais reservatórios na área, por encontrar-se na cota mais alta de todos os loteamentos daquela região (atual cota 971), permitindo o abastecimento por gravidade;

**CONSIDERANDO** que a instalação de novo(s) reservatório(s) no local permitirá o atendimento a outros parcelamentos já aprovados naquela localidade, quais sejam: **Mirante do Matão 01, Mirante do Matão 02 e Mirante do Matão 03**, com um total de aproximadamente 687 (seiscentos e oitenta e sete) lotes;

**CONSIDERANDO** que o(s) reservatório(s) a ser(em) instalado(s) no local também contemplariam o abastecimento de futuros loteamentos a serem aprovados, situados naquela região, quais sejam: **Vereadas de Minas, Terras do Parque e Nova Lima**, com total estimado de 551 (quinhentos e cinquenta e um) lotes;

**CONSIDERANDO**, por fim, a possibilidade de destinação de áreas de uso público para a finalidade descrita, relacionada ao Saneamento Básico e de incontestável utilidade pública e interesse social;

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Senhor João Batista da Silva, no uso das atribuições legais,

**DETERMINA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a instalação de reservatórios de água em área pública do Município de Extrema, constituída pelo imóvel denominado “*ESPAÇO LIVRE DE USO PÚBLICO – 03*”, com área superficial de 4.349,52 m<sup>2</sup> (quatro mil trezentos e quarenta e nove vírgula cinquenta e dois metros quadrados), registrada sob matrícula nº. 17.743, do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Extrema, situada no Loteamento Residencial Sierra, para fins de abastecimento hídrico do referido loteamento e dos demais parcelamentos situados na região.

§ 1º - A utilização da área, para a finalidade descrita no *caput*, dar-se-á de forma gratuita e os reservatórios e sistema de abastecimento de água a serem instalados deverão ser operados pelo respectivo prestador dos serviços públicos de abastecimento hídrico do município de Extrema.

§ 2º - Os reservatórios de água a serem instalados na área descrita no *caput*, além do próprio Loteamento Sierra, também deverão atender aos demais parcelamentos de solo situados na região, já aprovados ou em vias de aprovação pelo órgão competente da municipalidade.

**Art. 2º** - Fica estabelecido prazo indeterminado para utilização da área, pelo prestador dos serviços públicos de abastecimento hídrico, observada a finalidade expressamente descrita e autorizada na presente Portaria.

**Art. 3º** - Os bens e os equipamentos instalados na área descrita nesta Portaria, na forma da legislação em vigor, passarão a integrar o sistema de abastecimento de água local, sob operação direta do prestador dos serviços e titularidade do Ente Público, qual seja o Município de Extrema.



**Art. 4º** - Passam a integrar, como anexos desta Portaria, de forma indissociável, o projeto urbanístico simplificado, indicando a área a ser utilizada para instalação dos reservatórios, e a certidão da matrícula nº. 17.743, proveniente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Extrema.

**Art. 5º** - A autorização expressa nesta Portaria não isenta o responsável pela prestação dos serviços de abastecimento hídrico da necessidade de outras autorizações eventualmente exigidas pela legislação vigente, perante órgãos da Administração Municipal, do Estado de Minas Gerais ou da União, bem como agências reguladoras.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**João Batista da Silva**

- Prefeito Municipal -



MATRÍCULA

**17.743**

LIVRO Nº 2

FICHA

**01F**

REGISTRO GERAL

**SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO**

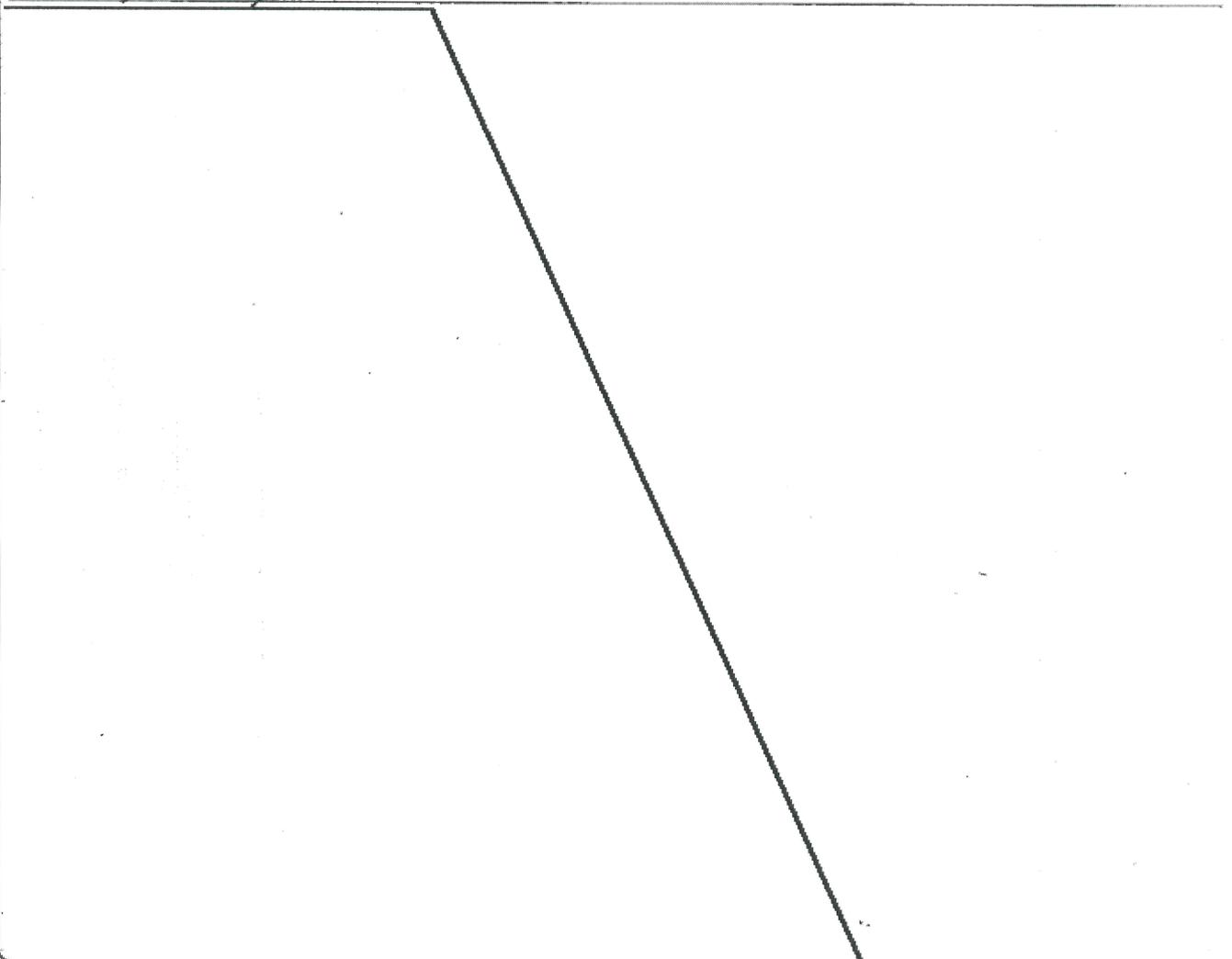
COMARCA DE EXTREMA - MG

Bel. Marcos de Carvalho Balbino  
Oficial Registrador

**IMÓVEL - UM TERRENO URBANO**, sem benfeitorias, situado na Rua 06, lado ímpar, constituído pela área identificada por "**ESPAÇO LIVRE DE USO PÚBLICO - 03**" do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL SIERRA**, nesta cidade e Comarca de Extrema-MG, distante 4,45 m em curva com raio de 27,00 m do cruzamento da Rua 06 com a Avenida 02, medindo 227,05 m de frente para as Ruas 06 e 10, sendo 16,39 m em curva com raio de 27,00 m, mais 91,17 m, mais 10,46 m em curva com raio de 9,00 m, de 27,58 m em curva com raio de 23,00 m de frente para as Ruas 06 e 10, (sendo 9,09 m em curva com raio de 23,00 m de frente para a Rua 04 e 18,49 m em curva com raio de 23,00 m de frente para a Rua 10), mais 81,45 m de frente para a Rua 10; 34,08 m na lateral direita, de quem do imóvel observa a via pública, confrontando com Lote 09 da Quadra J; 226,98 m nos fundos, confrontando com propriedade de Evandro Brito da Cunha; 13,19 m na lateral esquerda confrontando com Área de Equipamento Urbano - 04, encerrando uma área superficial de **4.349,52 m<sup>2</sup>** (Quatro mil trezentos e quarenta e nove metros e cinquenta e dois centímetros quadrados).

**PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE EXTREMA**, inscrito no CNPJ/MF sob n. 18.677.591/0001-00, com sede na Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624, Ponte Nova, Extrema/MG, representado por seu Prefeito Municipal, Dr. João Batista da Silva, brasileiro, solteiro, servidor público, RG/SSP/MG MG-5.390.421, CPF/MF 871.274.406-97, residente e domiciliado na Avenida Alcebíades Gilli, 05, bairro Morbidelli, nesta cidade.

**REGISTRO ANTERIOR:** R-6, R-7, e R-8-M.15.899, ficha 1, Livro 2, deste S.R.I. Matrícula aberta em 08/06/2017. Prenotado sob o n. 48.287, em 24/04/2017. O Oficial. Dou fé. Emal=8518,39 RC=251,10 TR=256,13 VU=8525,42 Coe4401-6 44



EXTRA Print (35) 2430-2600

CONTINUA NO VERSO

# SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE EXTREMA

Endereço: Rua Antônio Onisto, n. 430, Centro - CEP 37.640-000 / Extrema, Minas Gerais

Telefone: (35) 3435-6050 (WhatsApp) - E-mail: contato@riextrema.com.br

Código de Segurança

c14e-f9a7-4352-714d-41a7-af09-7e6a-9314

26/06/2023 14:

## CERTIDÃO

**CERTIFICO e dou fé** que a presente cópia é reprodução autêntica do conteúdo matrícula nº 17743, registrada neste cartório, no Livro 2 de Registro Geral, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei nº 6.015/73.

Nos termos dos artigos 7 e 11 da Lei nº 14382/2022: **1)** Esta certidão contém a reprodução de todo o conteúdo da matrícula, sendo suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, MAS NÃO CONTÉM certificação específica pelo oficial sobre propriedade, direitos, ônus reais e restrições; **2)** Não serão exigidos, para a validade ou eficácia dos negócios jurídicos ou para a caracterização da boa-fé do terceiro adquirente de imóvel ou beneficiário de direito real, a obtenção prévia de quaisquer documentos ou certidões além daqueles requeridos nos termos do disposto no § 2º do art. 1º da Lei nº 7.433, de 18 de dezembro de 1985.

### QUEM NÃO REGISTRA NÃO É DONO

Art. 1.245, § 1º - Código Civil

*Thais Lopes*

Thais Lopes Leite Martins  
Escrevente Autorizada

Extrema, 26 de junho de 2023.



PODER JUDICIÁRIO - TJMG  
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
Extrema - MG - 0251040194

Selo Eletrônico nº GJL14312  
Cód de Validação (CRI):  
Cód Seg.: 6640.4735.4620.5739

Quantidade de Atos Praticados: 1

1

Ato(s) praticado(s) por:

Thais Lopes Leite Martins - Escrevente Autorizada

Emol. R\$26,41 - TFJ R\$9,33 - Valor Final R\$36,24

Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, N° 1624 - B. PONTE ALTA - CEP: 37.640-000  
PABX/ FAX: (35) 3435-1911 - ACESSE NOSSO SITE: WWW.EXTREMA.MG.GOV.BR



MINAS GERAIS



## PUBLICADO

Extrema, 29 / 03 / 2017

Portaria n° 1.382

De 29 de Março de 2017.

“Aprova Loteamento denominado  
“Residencial Sierra” e dá outras  
providências”.

**CONSIDERANDO** o conteúdo da Comunicação Interna n° 145/2017 emitido pelas Secretarias de Obras e Urbanismo, bem como Relatório de Aprovação emitido no Processo 024/2017.

O Prefeito Municipal de Extrema, João Batista da Silva, no exercício de suas funções e no uso de suas atribuições legais

### Determina:

Artigo 1° - Fica aprovado o loteamento denominado “Residencial Sierra”, localizado no Bairro Vargem de João Pinto, de propriedade de Z & O Empreendimentos Imobiliários, CNPJ n° 26.526.351/0001-24, nas conformidades do Relatório de Aprovação, assinado pelo Secretário de Obras e Urbanismo, Engenheiro Rafael Augusti, CREA-5062039115/D e pelo Gerente de Obras, Engenheiro Leandro Teodoro de Almeida, CREA-103174/D.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;

Cumpra-se.

João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -

